

Processo nº 32762/2018

Interessada - Edilzeth Alves da Cruz Almeida

Relatora - Juliane da Silva Santana - ECOTRÓPCA

Advogada - Leidineia Katia Bosi - OAB/MT 14.981.

2ª. Junta de Julgamento de Recursos.

Data do julgamento - 30/11/2023

Acórdão nº 635/2023

Auto de Infração nº 183002E de 10/01/2018. Pela suspensão de aproximadamente 1.500m² de vegetação natural de APP do Rio dos Peixes para instalação de infraestrutura de chácara de recreio, a qual está impedindo a regeneração natural da vegetação da APP atingida, conforme auto de inspeção nº 1801003E. Decisão Administrativa nº 3725/SGPA/SEMA/2021, homologada em 30/07/2021, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fulcro nos artigos 43, 48 e 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu o Recorrente, o reconhecimento da litispendência, a anulação do auto de infração, e/ou, por consequência a absolvição da recorrente e o arquivamento do processo; subsidiariamente, pena de advertência ou redução de multa para 90% ou sucessivamente em no mínimo 50%. Voto da Relatora: para acolher manter a aplicação da pena de multa pelo fundamento dos artigos 43,48 e 66 do Decreto nº 6514/2008, posto que a defesa não foi capaz de desincumbir-se de prova em contrário, ratificar a Decisão Administrativa nº 3725/SGPA/SEMA/2021. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da Relatora no sentido da manutenção incólume da Decisão Administrativa nº 3725/SGPA/SEMA/2021, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fulcro nos artigos 43, 48 e 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Kálita Cortiana Seidel

Representante da FIEMT

João Victor Toshio Ono Cardoso

Representante da FAMATO

Mariana Jéssica Barbosa Lacerda da Motta

Representante do ICARACOL

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 2ª J.J.R.

Ramilson Liz Camargo Santiago

Representante da SEMA

Franklin da Silva Botof

Representante da OAB

Vítor Alves de Oliveira

Representante da ADE

Ilvânio Martins

Representante da ECOTRÓPCA.